

CHAMAMENTO PÚBLICO N°

EDITAL

**DESTINAÇÃO DE IMÓVEIS PARTICULARES PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA IMPLANTAÇÃO
DE EMPREENDIMENTOS DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº

MODALIDADE DE SELEÇÃO: Chamamento Público

OBJETO: DESTINAÇÃO DE IMÓVEIS PARTICULARES PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

PRAZO: 60 (sessenta) meses.

A Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o procedimento de chamamento público objetivando a seleção de proposta mais vantajosa a destinação de imóveis particulares para celebração de parceria para implantação de empreendimentos de unidades habitacionais no âmbito da política municipal de habitação de São Bernardo do Campo, em conformidade com a Lei Federal nº 11.888/2008 e Decreto municipal nº 20.000/2017 demais normas que regem a matéria.

Os envelopes, contendo a declaração de ausência de impedimento para participação no Chamamento Público e a Proposta de Implantação de Empreendimento de Habitações de Interesse Social deverão ser entregues até as horas do dia de de 2021, no endereço

1. DEFINIÇÕES

1.1. Para fins deste EDITAL e de seus ANEXOS, os termos listados a seguir, quando empregados no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes deste subitem:

- a)** ANEXOS: os documentos que acompanham o presente EDITAL;
- b)** SEHAB: órgão municipal encarregado de processar o presente CHAMAMENTO PÚBLICO;

- c) CHAMAMENTO PÚBLICO: o presente CHAMAMENTO PÚBLICO nº, procedimento administrativo conduzido pela SEHAB para selecionar, dentre as PROPOSTAS DE LOCAÇÃO apresentadas em cada LOTE, as que sejam mais vantajosas para a Administração Pública Municipal, com base nos critérios previstos neste EDITAL;
- d) COMISSÃO DE SELEÇÃO: comissão instituída pela Portaria nº, a qual será responsável por conduzir os procedimentos relativos ao CHAMAMENTO PÚBLICO, principalmente o recebimento, o exame e o julgamento de todos os documentos contidos nos ENVELOPES, encerradas suas atividades após a HOMOLOGAÇÃO;
- e) DATA FINAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, data fixada neste Edital para a entrega da documentação dos PARTICIPANTES;
- f) TERMO DE COOPERAÇÃO: instrumento jurídico a ser firmado entre as PARTES, que regula os termos da cooperação objeto deste EDITAL;
- g) EDITAL: este Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO nº, que contém o conjunto de regras e condições necessárias à orientação do CHAMAMENTO PÚBLICO;
- h) ENVELOPE: invólucro contendo a declaração de ausência de impedimento para participação no CHAMAMENTO PÚBLICO, bem como a respectiva PROPOSTA;
- i) HOMOLOGAÇÃO: é o ato pelo qual a autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos praticados, ratifica o resultado dos LOTES do CHAMAMENTO PÚBLICO e confere ao PARTICIPANTES VENCEDORES o OBJETO;
- j) IMÓVEL: bem ou propriedade que servirá para implantação das unidades habitacionais de interesse social;
- h) PARTES: são os envolvidos no TERMO DE COOPERAÇÃO;
- ii) PARTICIPANTE: qualquer pessoa física, sociedade, fundo ou pessoa jurídica participante do CHAMAMENTO PÚBLICO;

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CHAMAMENTO PÚBLICO E INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- b) ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO;
- c) ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO**

2.2. A cópia do presente EDITAL, com os respectivos ANEXOS, estará disponível no sítio eletrônico, bem como em mídia eletrônica para retirada no endereço, a partir do do dia, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, devendo o interessado agendar previamente com a COMISSÃO DE SELEÇÃO, via o endereço eletrônico, condicionado o fornecimento da cópia por essa via à apresentação de mídia com capacidade suficiente para armazenamento dos arquivos (CD/DVD, *pendrive* ou HD externo).

2.3. A SEHAB não se responsabiliza pela autenticidade do teor do EDITAL e ANEXOS obtidos ou conhecidos de forma ou em locais distintos daqueles previstos no subitem anterior.

2.4. Os PARTICIPANTES são responsáveis pela obtenção de todos os dados e informações sobre a execução do objeto deste certame.

2.5. A obtenção do instrumento convocatório não será condição para participação no CHAMAMENTO PÚBLICO, sendo suficiente para tanto o conhecimento e aceitação, pelos PARTICIPANTES, de todos os seus termos e condições.

2.6. Para fins do CHAMAMENTO PÚBLICO, em caso de divergência entre os ANEXOS e o EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL.

3. OBJETO

3.1. A finalidade do presente EDITAL é a edificação de unidades de interesse social em imóveis particulares, situados em ZEIS 2 deste município imóveis, para fins de destinação à população de baixa renda indicada pela SEHAB, conforme especificado no MEMORIAL DESCRITIVO.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO adotará como critério de julgamento o menor valor de venda por unidade habitacional, classificando as PROPOSTAS ofertadas pelos PARTICIPANTES habilitados, em ordem decrescente.

5. PRAZO DOS TERMO DE COOPERAÇÕES

5.1. O prazo de vigência de cada um dos CONTRATOS será de **60 (sessenta) meses**, contados da data da celebração do TERMO DE COOPERAÇÃO.

6. FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente procedimento resultará na celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO nos moldes previstos no Decreto municipal nº 20.000/2017. Além disso, serão observadas as disposições deste EDITAL e seus ANEXOS.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste CHAMAMENTO PÚBLICO pessoas físicas e pessoas jurídicas brasileiras, sendo vedada a participação de quem:

a) tenha sido declarado inidôneo, incluindo as sociedades que sejam controladoras ou controladas, coligadas e subsidiárias entre si, impedidas ou suspensas do direito de licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da Administração Pública, Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou por decisão judicial;

b) encontre-se em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, decorrente do art. 83, inciso III e art. 84, da Lei Federal nº 13.303/2016, art. 87, inciso III, e art. 88, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

c) tenha sido condenado, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;

d) encontre-se proibido de contratar com o Município de São Bernardo do Campo devido a sanções de inclusão nos cadastros a que se referem os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013;

e) tenha sido proibido pelo Tribunal do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública, Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

f) tenha sido proibido de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

g) tenha sido suspenso temporariamente, impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, por desobediência à Lei Federal nº 12.527/2011, nos termos do seu art. 33, incisos IV e V; e

h) aquele(s) cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) tenha(m) sido servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) na SEHAB e/ou na São Paulo Parcerias S.A., no último ano, resguardados outros impedimentos previstos na legislação e regulamentos aplicáveis.

7.2. Também será vedada a participação de sociedades, fundos de investimento ou pessoas jurídicas que abusem do direito da constituição de personalidade jurídica para burlar as vedações de que trata o subitem anterior, conforme disposto no art. 14 da Lei Federal nº 12.846/2013.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE LOCAÇÃO E DO PLANO DE OCUPAÇÃO PATRIMONIAL

8.1. O ENVELOPE a ser apresentado pelo PARTICIPANTE conterá:

- a)** declaração de ausência de impedimento para participação no CHAMAMENTO PÚBLICO, conforme previsto neste EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- b)** contrato Social atualizado, com alterações, devidamente registrado no órgão competente;
- c)** cópia do RG e do CPF do representante legal ou da pessoa física titular da PROPOSTA;
- d)** comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
- e)** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal DE São Bernardo do Campo: Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários (CND);
- f)** prova de regularidade para com a Seguridade Social: Certidão Negativa de Tributos (CND);
- g)** PROPOSTA.

8.1.1. Os PARTICIPANTES sediados fora do Município de São Bernardo do Campo deverão apresentar Declaração de que não estão cadastrados como contribuintes no Município de São Bernardo do Campo e não possuem nenhum débito junto à Fazenda do Município.

8.2. O PARTICIPANTE deverá apresentar 1 (uma) declaração de ausência de impedimento para participação no CHAMAMENTO PÚBLICO e 1 (uma) PROPOSTA por envelope, podendo, no entanto, apresentar tantas PROPOSTAS quanto quiser.

8.3. A declaração de ausência de impedimento para participação no CHAMAMENTO PÚBLICO e a PROPOSTA deverão ser incondicionais, irretratáveis e irrevogáveis.

8.4. O ENVELOPE deverá ser entregue presencialmente ou por via eletrônica, até a DATA FINAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, no endereço físico ou eletrônico e dentro do horário indicados no Preâmbulo deste EDITAL.

8.5. Se apresentado em via física, o ENVELOPE será entregue fechado, indevassável e, se em via eletrônica, no formato .pdf, em ambos os casos contendo, em sua parte externa ou na primeira página do arquivo, indicação expressa de que se trata do presente CHAMAMENTO

indicando seu número, objeto e a expressão PROPOSTA.

8.6. Não serão admitidos documentos enviados por via postal, internet, fac-símile, telegrama, ou por meio e em endereço diversos, ou depois do dia e horário fixados para recebimento do ENVELOPE neste EDITAL, salvo em caso de diligência ou esclarecimento solicitado pela COMISSÃO DE SELEÇÃO.

8.7. Se em via física, o ENVELOPE deverá ser apresentado em 1 (uma) via, encadernada com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas dentro de cada ENVELOPE, não sendo, em hipótese alguma, permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

8.8. Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada em cartório.

8.9. Os documentos emitidos pela internet com possibilidade de autenticação digital por meio do sítio eletrônico de origem prescindem de autenticação em cartório, sendo que a averiguação da sua validade também será feita por intermédio de consulta pela COMISSÃO DE SELEÇÃO ao endereço eletrônico neles indicado.

8.10. O conteúdo do ENVELOPE, independentemente da quantidade de cadernos, trará 1 (um) termo de abertura, 1 (um) índice e 1 (um) termo de encerramento próprio, com a indicação do número da página imediatamente antecedente.

8.11. Todas as folhas dos documentos que compõem o ENVELOPE deverão estar rubricadas pelo PARTICIPANTE ou por um de seus representantes, sendo permitida a assinatura de maneira eletrônica.

8.12. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

8.13. Todos os documentos que se relacionam ao CHAMAMENTO PÚBLICO deverão ser apresentados em Língua Portuguesa e toda documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.

8.14. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada, prevalecerão os últimos.

8.15. A PROPOSTA deverá ter, pelo menos, validade de(....) dias contados da DATA FINAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, devendo ser mantidas, neste período, todas as condições nela contidas.

8.15.1. Os PARTICIPANTES deverão comunicar à COMISSÃO DE SELEÇÃO, em até 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo previsto no subitem 8.15 acima, sobre a extensão ou não do prazo de vigência de suas respectivas PROPOSTAS DE LOCAÇÃO.

8.15.2. Caso o PARTICIPANTE não se manifeste tempestivamente à COMISSÃO DE SELEÇÃO ou opte por não estender o prazo de vigência da PROPOSTA DE LOCAÇÃO, este será automaticamente excluído do CHAMAMENTO PÚBLICO.

8.16. A PROPOSTA um valor global bem como um valor unitário para cada unidade habitacional, valendo esse último como critério de classificação.

8.17. Os valores apresentados na PROPOSTA devem ter como data base a DATA FINAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

8.18. Cada imóvel integrante do empreendimento proposto deverá ser apresentado acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia de notificação de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU; e
- b) Prova da titularidade e/ou posse, ou compromisso de propriedade e/ou posse, mediante via atualizada da certidão de matrícula ou de transcrição do cartório de Registro de Imóveis competente, e, quando o caso, via atualizada da escritura ou instrumento particular (tais como contrato de locação, usufruto, comodato, ou outro), estes últimos com autorização expressa para a locação pretendida, em original ou cópia autenticada.
- c) Croqui de localização do empreendimento ou das unidades;
- d) Quadro de áreas do empreendimento ou das unidades;
- e) Indicação, com anuência formal, do agente financeiro que financiará a construção do empreendimento, informando ter feito estudo de viabilidade econômico-financeira e atestando sua conclusão positiva para o empreendimento em questão.

8.19. Após a entrega dos ENVELOPES, não poderá o PARTICIPANTE desistir de sua PROPOSTA, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO DE SELEÇÃO.

9. FASES DO CHAMAMENTO PÚBLICO

9.1. O CHAMAMENTO PÚBLICO é composto pelas seguintes fases:

- a) Fase de exame e classificação das PROPOSTAS, que se inicia com a publicação deste EDITAL e se encerra após a HOMOLOGAÇÃO;

b) Fase de celebração do TERMO DE COOPERAÇÃO que seguirá estritamente a ordem de classificação da primeira fase.

9.2. Recebimento do ENVELOPE – PROPOSTA

9.2.1. O ENVELOPE contendo a PROPOSTA e a declaração de ausência de impedimento para participação no CHAMAMENTO PÚBLICO deverá ser entregue até o dia, na forma prevista no item 8. deste EDITAL.

9.2.2. Após a DATA FINAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, a SEHAB divulgará lista dos PARTICIPANTES do CHAMAMENTO PÚBLICO, por publicação no Diário Oficial do Município e por meio eletrônico.

9.2.3. Cada PARTICIPANTE poderá concorrer com mais de uma PROPOSTA, desde que apresente, especificamente para cada uma delas, um ENVELOPE específico com a documentação prevista neste EDITAL.

9.3. Análise dos ENVELOPES

9.3.1. Em até 10 (dez) dias após a DATA FINAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, a COMISSÃO DE SELEÇÃO, observando a obrigatoriedade dos termos exigidos neste EDITAL, analisará os documentos relacionados e decidirá sobre as PROPOSTAS, com a respectiva ordem de classificação, divulgando o resultado por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

9.3.2. Será adotado como critério de classificação o menor preço unitário final por unidade habitacional contida na PROPOSTA.

9.3.3. As PROPOSTAS serão classificadas em ordem crescente de acordo com os preços unitários propostos.

9.3.4. Será desclassificado o PARTICIPANTE:

a) que não apresentar os documentos exigidos para o ENVELOPE de acordo com as formas, diretrizes, exigências e condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS;

b) que apresentar documento inverídico ou fraudulento;

c) cujo(s) documento(s) não estiver(em) assinado(s) por pessoa com poderes para tanto;

d) cuja PROPOSTA não estiver redigidos em língua portuguesa;

e) cuja PROPOSTA não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);

f) cuja PROPOSTA apresentaremendas, ressalvas ou vícios, ou que omitir quaisquer itens exigidos neste EDITAL, ou na legislação pertinente;

9.3.5. A COMISSÃO DE SELEÇÃO poderá requerer diligência, esclarecimento ou saneamento de documento integrante de ENVELOPE analisado.

9.3.6. Da decisão da COMISSÃO DE SELEÇÃO relativamente ao julgamento das PROPOSTAS caberá recurso.

9.4. HOMOLOGAÇÃO

9.4.1. O resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO será submetido pela COMISSÃO DESELEÇÃO, em até 15 (quinze) dias após o a decisão dos eventuais recursos ao Secretário da Habitação - SEHAB, para HOMOLOGAÇÃO.

9.4.2. No mesmo ato, A SEHAB convocará os PARTICIPANTES VENCEDORES, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, para assinatura dos TERMOS DE COOPERAÇÃO.

9.4.3. Quando da celebração do TERMO DE COOPERAÇÃO o PARTICIPANTE vencedor deverá renovar toda a sua documentação apresentada com a sua PROPOSTA, tendo-se em vista que o PARTICIPANTE deve se comprometer a manter a sua regularidade por todo o presente procedimento e pelo prazo de validade do TERMO DE COOPERAÇÃO.

10. A COMISSÃO DE SELEÇÃO poderá, a seu critério, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do CHAMAMENTO PÚBLICO, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do ENVELOPE.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os PARTICIPANTES interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos CONTRATOS.

11.2. A participação neste CHAMAMENTO PÚBLICO implicará aceitação integral e irretratável das regras deste EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.

11.3. Os PARTICIPANTES são responsáveis pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste CHAMAMENTO PÚBLICO, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

11.4. A SEHAB poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular este CHAMAMENTO PÚBLICO.

11.5. O PARTICIPANTE arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação de sua PROPOSTA.

11.6. A SEHAB não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por custos realizados para apresentação da PROPOSTA ou dos documentos apresentados pelos PARTICIPANTES, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos no CHAMAMENTO PÚBLICO ou os resultados deste.

11.7. Os prazos estabelecidos em dias, neste EDITAL e seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

11.8. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da SEHAB, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente, nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente na SEHAB.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DE SELEÇÃO ou pela SEHAB, que deverão interpretar as regras previstas neste EDITAL e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

12. FORO

12.1. Fica eleito o foro do Município de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente CHAMAMENTO PÚBLICO.

ASSINTURA E DATA